



## RECOMENDAÇÃO DE DILIGÊNCIA

### ANÁLISE DE PROPOSTA COMERCIAL

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº **049/2024**, Contratação nº **107874**, cujo objeto é **Prestação dos serviços de execução conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o LOTE 64 do programa Goiás em movimento - eixo municípios (Montes Claros de Goiás, Palestina de Goiás, Amorinópolis, Piranhas, Doverlândia, Bom Jardim de Goiás), no estado de Goiás.**

Quanto a análise da proposta comercial, foram constatadas divergências conforme apresentado no quadro abaixo:

ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES						
<table border="1"> <tr> <td>VALOR GLOBAL</td> <td>6.977.275,40</td> </tr> <tr> <td>VALOR MÉDIO OFERTADO</td> <td>4.382.124,41</td> </tr> <tr> <td>DESCONTO (DESÁGIO)</td> <td>37,19%</td> </tr> </table>				VALOR GLOBAL	6.977.275,40	VALOR MÉDIO OFERTADO	4.382.124,41	DESCONTO (DESÁGIO)	37,19%
VALOR GLOBAL	6.977.275,40								
VALOR MÉDIO OFERTADO	4.382.124,41								
DESCONTO (DESÁGIO)	37,19%								
<b>ANÁLISE TÉCNICA AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA</b>									
5.3.3	Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra;	<b>NÃO CONFORME</b>	Não foram identificadas a composição detalhada dos equipamentos utilizados na referida proposta comercial. Solicitamos assim que sejam apresentadas tais composições unitárias em planilha editável.						
7.11.3	no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;	-	O valor ofertado obteve deságio de 37,19%, ficando assim acima do limite de 25% conforme item 7.11.3. Informamos que foi apresentada a comprovação da exequibilidade da referida proposta, conforme SISLOG 95890, entretanto, não ficou demonstrado claramente a comprovação de exequibilidade para os itens/serviços onde a produtividade ultrapassou o limite máximo de 25%.						
7.11.4	será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.	-	Deverá ser exigida garantia adicional						
7.12	Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.	<b>NÃO CONFORME</b>	<p>Durante análise foram constatadas descontos superiores a 25% aos seguintes itens/serviços que se encontram na Curva "A", tidos como relevantes, que são:</p> <p>- 44211 - MICORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)</p> <p>Solicitamos que sejam apresentados documentos comprobatórios que demonstrem de forma clara e objetiva o aumento significativo da produtividade dos itens/serviços em relação a tabela referencial, afim de comprovar sua exequibilidade, conforme item 7.16 do referido Edital.</p> <p>Solicitamos também que sejam inseridas na planilha da proposta comercial a composição unitária dos equipamentos de forma detalhada.</p>						
			<p>Durante análise foram constatadas descontos superiores a 25% aos seguintes itens/serviços que se encontram na Curva "A", tidos como relevantes, que</p>						

7.13	<p>Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021.</p>	NÃO CONFORME	<p>são:</p> <p>- 44211 - MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)</p> <p>Solicitamos que sejam apresentados documentos comprobatórios que demonstrem de forma clara e objetiva o aumento significativo da produtividade dos itens/serviços em relação a tabela referencial, afim de comprovar sua exequibilidade, conforme item 7.16 do referido Edital.</p>
7.14	<p>Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços unitários apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analíticas das quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios:</p> <p>7.14.1. Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho.</li> <li>2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.</li> <li>3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.</li> <li>4. Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração.</li> <li>5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, distribuidores, supermercados e fabricantes, datado e assinado.</li> <li>6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão.</li> <li>7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa.</li> <li>8. Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos.</li> <li>9. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras.</li> <li>10. Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto estadual nº 9.900/2021.</li> </ol>	NÃO CONFORME	<p>Durante análise foram constatadas descontos superiores a 25% aos seguintes itens/serviços que se encontram na Curva "A", tidos como relevantes, que são:</p> <p>- 44211 - MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)</p> <p>Solicitamos que sejam apresentados documentos comprobatórios que demonstrem de forma clara e objetiva o aumento significativo da produtividade dos itens/serviços em relação a tabela referencial, afim de comprovar sua exequibilidade, conforme item 7.16 do referido Edital.</p>
7.16	<p>Durante a diligência para comprovação da exequibilidade, serão avaliados os custos unitários relacionados aos itens/serviços listados na Planilha Orçamentária. Caso seja(m) considerado(s) inexecuável(is), a licitante deverá demonstrar e comprovar, de forma analítica, todas as composições relativas ao(s) desconto(s) oferecido(s) para o(s) item(s) indicado(s). Os índices de consumo, quantitativos, custos e preços unitários adotados deverão ser justificados e demonstradas as suas factibilidades na proposta, conforme estabelecido no item 9.1.7, em conformidade com Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa dos valores adotados nos itens notificados deverá ter plena observância aos critérios de precificação estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021.</p>	NÃO CONFORME	<p>Durante análise foram constatadas descontos superiores a 25% aos seguintes itens/serviços que se encontram na Curva "A", tidos como relevantes, que são:</p> <p>- 44211 - MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)</p> <p>Solicitamos que sejam apresentados documentos comprobatórios que demonstrem de forma clara e objetiva o aumento significativo da produtividade dos itens/serviços em relação a tabela referencial, afim de comprovar sua exequibilidade, conforme item 7.16 do referido Edital.</p>

Retornem os autos à GI-GEI para prosseguimento.

GOIANIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FLANCENRAINE ALMEIDA SILVA, Gerente**, em 12/11/2024, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67282823** e o código CRC **F7F5086E**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005027075



SEI 67282823